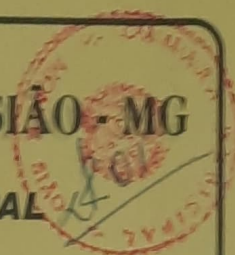




CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO - MG

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº: 221/2005

Protocolo nº: 173

Natureza: *Projeto de Resolução*

RESOLUÇÃO Nº: 341/2005

Data: 30 / 03 / 2005

[Signature]
Assinatura

☒ Aprovado

☐ Rejeitado

☐ Arquivado

"
ASSUNTO: Dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias e de despesas

de viagens e dá outras providências.
"

AUTORIA: Mesa Diretora

AUTUAÇÃO:

Aos 30 dias do mês de Março de 2005, nesta cidade de Monte Sião, na Secretaria da Câmara, autuo o presente Projeto sob nº 221/2005, como adiante se vê. Do que constar, faço este termo. Eu, _____, o escrevi.



Câmara Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CEP 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 221/2005

“Dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias e de despesas de viagens e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, ESTADO DE MINAS GERAIS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, APROVA, E EU, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica estabelecido que os vereadores e servidores da Câmara Municipal de Monte Sião, a serviço e nos interesses do Município, que se afastarem da Sede Municipal em caráter eventual e transitório, para outra localidade do território nacional, farão jus à diária para cobrir as despesas de hospedagem e alimentação.

Art. 2º - Quando o servidor ou agente público se afastar para outra localidade, observando o disposto no artigo anterior, terá direito à diárias conforme anexo único desta resolução.

Art. 3º - As despesas de transporte não integrarão o valor das diárias.

Art. 4º - O custeio das despesas de transporte poderá ser realizado pelo sistema de adiantamento a critério da Presidência da Câmara.

Parágrafo único - As despesas de transporte assumidas pelo servidor ou pelo agente público serão objetos de reembolso, desde que comprovada a sua regularidade.

Art. 5º - Os meios de transporte serão autorizados levando-se em conta, em cada caso, a urgência da viagem e o custo da despesa.



Câmara Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CEP 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 6º - Nos casos em que o deslocamento do Município constituir exigência permanente do cargo, o servidor não fará jus a diárias.

Art. 7º - Para que possa ser processada em tempo hábil, a solicitação de diária deverá ser encaminhada, à Divisão Contábil e Financeira da Câmara Municipal, 24 (vinte e quatro) horas antes do dia da saída.

§ 1º - A solicitação de diária deverá vir acompanhada de autorização do Presidente da Câmara.

§ 2º - Além da exigência do parágrafo anterior, a solicitação deverá ser realizada em formulário próprio e dirigida ao Presidente da Câmara, para chancela e deferimento.

Art. 8º - Nos casos de emergência em que o servidor ou agente público não puder providenciar a solicitação das diárias em tempo hábil, o processo de concessão ocorrerá por ordem do Presidente da Câmara.

Art. 9º - As diárias de viagens serão empenhadas previamente e os recursos serão liberados ao servidor ou agente público antes de sua viagem.

Art. 10 - Será obrigatória a apresentação do relatório de viagem em 02 (duas) vias, no prazo de 03 (três) dias após o retorno do servidor ou agente público, com a juntada dos comprovantes das passagens, documento fiscal de abastecimento do veículo e comprovante de pedágio, quando for o caso.

Parágrafo único - Não serão liberadas novas diárias ao servidor ou agente público que não apresentar o relatório de viagem anterior.

Art. 11 - O servidor ou agente público que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 03 (três) dias.



Câmara Municipal de Monte Siao

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Art.12 - Na hipótese de o servidor ou agente público retornar à sede em prazo menor do que o previsto para seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, mediante procedimento adequado, no prazo previsto no artigo anterior.

Art. 13 - Havendo imperiosa necessidade de prorrogação do afastamento do servidor ou agente público, poderão ser liberadas as diárias correspondentes ao período excedente, mediante justificativa apresentada e julgada procedente pelo Presidente da Câmara Municipal.

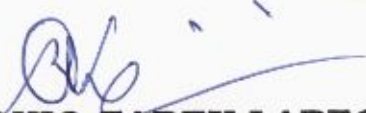
Art. 14 - Fica vedada a concessão de diárias aos Sábados, Domingos e feriados, ressalvados os casos justificados por imperativa necessidade.

Art. 15 - Os valores fixados na Tabela de Valores de Diárias serão atualizados, semestralmente, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC (Fonte IBGE)

Art. 16 - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

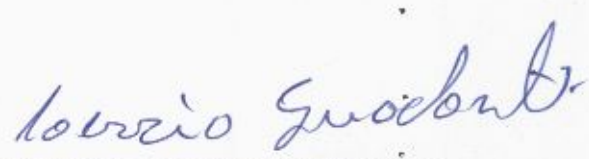
Art. 17 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 30 de Março de 2005.


ANTONIO TADEU LABEGALINI
PRESIDENTE DA CÂMARA


JULIANO RIGHETTO
VICE-PRESIDENTE


JOÃO PAULO RIBEIRO
1º SECRETÁRIO


LAÉRCIO GUADANHINI
2º SECRETÁRIO

Aprovado por Unanimidade

Sala das Sessões 01 / 04 / 05

[Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL
MONTE SIÃO

PROTOCOLO Nº 113

NATUREZA: Projeto de Resolução

DATA: 30 / 03 / 05

[Assinatura]
ASSINATURA



Câmara Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CEP 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO ÚNICO

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS

I – TABELA DE DIÁRIA SEM PERNOITE

DESTINO	NÍVEL I (R\$)	NÍVEL II (R\$)
Cidades até 100Km	80,00	120,00
Cidades acima de 100 Km Até 300 Km	100,00	150,00
Cidades acima de 300 km	150,00	225,00
Capitais acima de 300 Km	200,00	300,00

II – TABELA DE DIÁRIA COM PERNOITE

DESTINO	NÍVEL I (R\$)	NÍVEL II (R\$)
Cidades até 100 km	200,00	250,00
Cidades acima de 100 km Até 300 km	250,00	300,00
Cidades acima de 300 km	350,00	400,00
Capitais acima de 300 km	400,00	500,00

NÍVEIS:

NÍVEL I = SERVIDORES E VEREADORES

NÍVEL II = PRESIDENTE DA CÂMARA.

Sala das Sessões em 20 de Março de 2005



Câmara Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CEP 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



CONCLUSÃO

Aos **30** dias do mês **março** de **2.005**, os faço concluso ao Sr. Presidente, e para constar lavrei este termo.

Eu

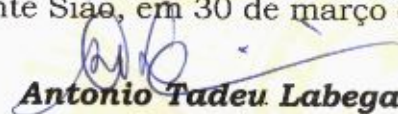

Chefe da Divisão de Administ. E Almoxarifado

Vistos etc...

Envie-se cópia para as Comissões abaixo e à Assessoria Jurídica da Câmara

- Justiça e Redação;
- Fiscalização Financeira e Orçamentária Externa.

Monte Sião, em 30 de março de 2.005.


Antonio Tadeu Labegalini
Presidente

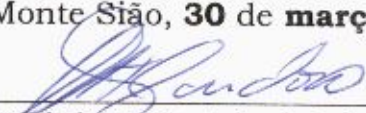
CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver expedido cópia do Projeto de Resolução nº 221/2005, para as comissões abaixo e para Assessoria Jurídica.

- ☒ Justiça e Redação.
- ☒ Fiscalização Financeira e Orçament. Externa
- ☐ Educação, Saúde e Assistência Social
- ☐ Meio ambiente
- ☐ Obras, Serviços Públicos e Outros.

Para análises e devido parecer.

Monte Sião, **30** de **março** de **2.005**.


Chefe Divisão de Administ. e Almoxarifado



Câmara Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CEP 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer nº: 1

Projeto de Resolução nº 221/2005 - "Dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias e de despesas de viagens e dá outras providências"

Data: 31 de Março de 2005.

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Monte Sião - MG, examinando detida, e minuciosamente o Projeto de Resolução nº 221/2005, de autoria da Mesa Diretora, que "Dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias e de despesas de viagens e dá outras providências", verificou sua constitucionalidade, sendo de parecer que a proposição seja submetida à única votação, observado o disposto na legislação vigente e na Lei Orgânica do Município de Monte Sião - MG.

Monte Sião, 31 de março de 2.005.


Juliano Righetto
Presidente da Comissão


André Tavares de Lima
Relator


Lázaro Roberto Talarico
Vice-Presidente



Câmara Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
EXTERNA

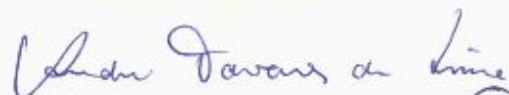
Parecer nº: 2

Projeto de Resolução nº 221/2005 - "Dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias e de despesas de viagens e dá outras providências"

Data: 31 de Março de 2005.

A Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária Externa da Câmara Municipal de Monte Sião - MG, examinando detida e minuciosamente o Projeto de Resolução nº 221/2005, de autoria da Mesa Diretora, que "Dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias e de despesas de viagens e dá outras providências", verificou sua constitucionalidade, sendo de parecer que a proposição seja submetida à única votação, observado o disposto na legislação vigente e na Lei Orgânica do Município de Monte Sião - MG.

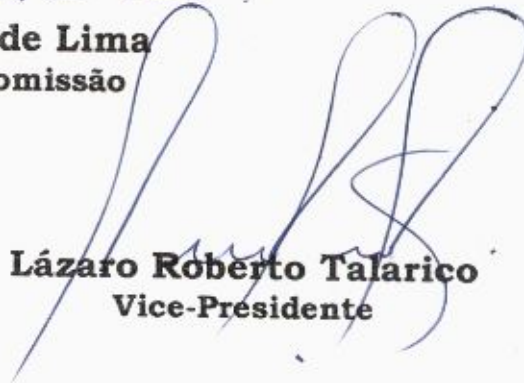
Monte Sião, 31 de março de 2.005



André Tavares de Lima
Presidente da Comissão



Juliano Righetto
Relator



Lázaro Roberto Talarico
Vice-Presidente



Câmara Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CEP 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Parecer nº: 3

Projeto de Resolução nº 221/2005 - "Dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias e de despesas de viagens e dá outras providências"

Data: 31 de Março de 2005.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com relação ao Projeto de Resolução em epígrafe, tenho a informar que seguiu os trâmites legais previstos na legislação municipal e Regimento Interno desta Casa e, S.M.J., nada obsta sua apreciação por essa Egrégia Câmara de Vereadores.

Monte Sião, 31 de março de 2.005.



Assessoria Jurídica Câmara



Câmara Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CEP 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Votação Única do Projeto de Resolução nº 221/2005 Reunião em 01/04/2005

Ementa: “Dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias e de despesas de viagens e dá outras providências”

Entrada: 30/03/2005

Vereador	Favorável	Contrário	Abstenção
André Tavares de Lima	X		
Antônio Nivaldo Diniz	X		
Antonio Osvaldo Inácio	X		
Antônio Tadeu Labegalini	X		
João Paulo Ribeiro	X		
José Aparecido Salles	X		
Juliano Righetto	X		
Laércio Guadanhinhi	X		
Lázaro Roberto Talarico	X		
Total	09		



Câmara Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Projeto de Resolução Nº 221/2005

Resolução: Nº 341/2005

Processo: 1/510

Assunto : Diversos

Objeto : Diversos

Entrada : 30/03/2005

Autor : Mesa Diretora (Antônio Tadeu Labegalini, João Paulo Ribeiro ,
Juliano Righetto, Laércio Guadanhinhi).

Situação: Projeto Promulgado

Texto : "Dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias e de despesas
de viagens e dá outras providências"

Data	Situação
30/03/2005	Entrada na Câmara
30/03/2005	Despacho da Mesa
30/03/2005	Enviado para Parecer Comissão de Justiça e Redação
31/03/2005	Parecer Exarado Favorável Comissão de Justiça e Redação (Relator: André Tavares de Lima)
30/03/2005	Enviado para Parecer Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária Externa
31/03/2005	Parecer Exarado Favorável Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária Externa (Relator: Juliano Righetto)
30/03/2005	Enviado para Parecer Assessoria Jurídica Câmara
31/03/2005	Parecer Exarado Favorável Assessoria Jurídica Câmara
01/04/2005	Entrada na Ordem do Dia - Única Votação
01/04/2005	Votação Única - Favorável por Unanimidade -
04/04/2005	Encaminhado para Promulgação da Câmara
04/04/2005	Projeto Promulgado - Câmara